



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**H43**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 3/72

OBJETO - 13º salário

AUDIÊNCIAS  
25/1/72 às 13,05

*arg.*

ARQUIVADO

RECTE - José Correia de Godoi

RECDO - A. R. Nascimento - Eng. e Const. Ltda.

Cr\$ 74,88

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro  
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

25-1-72  
13,05

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JES DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	3, 01 172
Folha	3/3
Nº. 003/72	
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOSÉ CORREIA DE GODOI

brasileiro, servente, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Pedro Velho nº 35 - Bairro Goiás Setor , através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº 7637, via de seu advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JCJ) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem muito / respeitosa e humildemente frente a V. Exa. oferecer ação reclusória contra a firma **A.R. NASCIMENTO - Eng. e Const. Ltda.** sediada à Avenida Goiás nº 759 - 5º andar - centro e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º/setembro/1971 e despedido sem justo motivo em 16/dezembro/1971. e seu salário era de Cr\$0,72, por hora.

Que, o Reclamante está acometido de doença conforme atestados médicos devidamente carimbados pelo INPS, e a Reclamada se recusa a paga-los.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de....

13 dias de licença atestada pelo INPS

DO EXPOSTO requer respeitosa e humildemente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

13X salário atestados pelo INPS

Cr\$ 74,88  
XXXXXXXXXXXX

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. 74,88

Nestes termos,

P. deferimento.

Goiânia, 29/dezembro/1971.

pp.

C.P.F. 002373261

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 28 de Jun. de 19 72, às 17.05 horas, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.  
Boiânia, 3 de Jun. de 19 72

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

I.N.P.S.

SAM

ATESTADO MÉDICO

ATESTO para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-83 -1.967, que o segurado . . .

Que com febre  
foi examinado nesta Unidade, Necessitando de  
Não necessitando de  
02 (Dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de molestia a partir de 20 / 10 / 1.971

INPS

ODONTOLOGIA

Hospital ou Ambulatório

pm 20 10.70  
(Local, data e hora)

[Signature]  
Nome do Médico e CRM 22068

Dr. Alcides M. Japiassu

Mat. 66058-DENTISTA

# I. N. P. S.

S. A. M.

## ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14.03-1967, que o Segurado José Carlos de Godoy foi examinado nesta Unidade, necessitando  não necessitando de 02 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 22 / 10 / 1971

INPS  
ODONTOLOGIA

Hospital ou Ambulatório

fo 22-10-71  
(local, data e hora)

Carneiro  
Nome do Médico e CRM

Dr. Carneiro  
Méd. Especialista em Odontologia

# I. N. P. S.

S. A. M.

## ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-03-1967, que o Segurado Juiz Carlos de Joazeiro foi examinado nesta Unidade, ~~necessitando~~ de 02 dias de afastamento do trabalho por motivo (D015) de moléstia a partir de 25/10/1971

INPS  
ODONTOLÓGICA

Hospital ou Ambulatório

(local, data e hora)

em 25.10.71  
24.10.71

Nome do Médico e CRM

CRM 62

Dr. Alcides M. Japassu  
Reg. 6665-DENTISTA

# I. N. P. S.

S. A. M.

## ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-03-1967, que o Segurado Jose Carneiro de Joaze foi examinado nesta Unidade, Joaze necessitando de 01 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 12 / 10 / 1971

INPS

ODONTOLOGIA

Hospital ou Ambulatório

fo 12-10-71  
(local, data e hora)

Caio Ramos Jubé  
Nome do Médico e CRM

Dr. Caio Ramos Jubé  
Mat. 876605 - DENTISTA

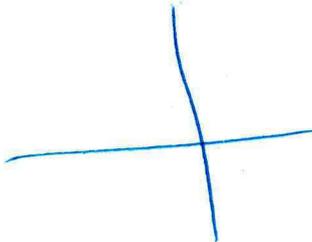
I.N.P.S.  
SAM

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-03-1.967, que o segurado . .

José Coniã de Godoy  
foi examinado nesta Unidade, Necessitando de 02 (dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de molestia a partir de 13 / 10 / 1.971

128



CAM  
Hospital ou Ambulatório

Colônia: 13/10/71  
(Local, data e hora)

D. F. Alves  
Nome do Médico e CRM

**INP**  
ODONTOLOGIA

I.N.P.S.

SAM

ATESTADO MÉDICO

ATESTO para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-03 -1.967, que o segurado . . .

José Correia de Godoy

foi examinado nesta Unidade, Necessitando de 02 (dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 15 / 10 / 1.971

SAM

Hospital ou Ambulatorio

Correia: 15/10/71  
(Local, data e hora)

**INPS**

ODONTOLOGO

Ju  
Nome do Médico e CRM 2066

**Dr. Alcides M. Japiassu**  
M.M. 0055-DENTISTA

I.N.P.S.  
SAM

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501 de 14-03-1.967, que o segurado . .

Jose Correia de Godoy  
foi examinado nesta Unidade, Necessitando de 02 (dois) dias de afastamento do trabalho por motivo de molestia a partir de 12 / 10 / 1.971

ext

67

CAM

Hospital ou Ambulatório

Coariânia: 18/10/71

(Local, data e hora)

Djalma Gusmão

**INPS**

ODONTOLOGIA

Nome do Médico e CRM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Ilmo. Sr.  
A. R. Nascimento - Eng. e Const. Ltda.  
Av. Goiás nº 759 - 5º andar - centro  
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José Correia de Godoi

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 300, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de, Janeiro - 72, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de Janeiro de 1972

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

Mod 3.

Certifico que em 12 de 1 de 72  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postul nº 108  
Goiânia, 12 de 1 de 72  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia-Go.

*base repur.*

*26/01/72*

*[Handwritten signature]*

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	<u>26 / 01 / 72</u>
Folha	<u>60</u> N° <u>077</u>
JUSTIÇA DO TRABALHO	

JOSÉ CORREIA DE GODOI, já qualificado na Reclamatória que move contra A.R. Nascimento - Eng. e - Construção Ltda., e que originou o processo JCJ nº 3/72, agüivado pela ausência do Reclamante, vem mui respeitosamente frente a V.Exa., via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato nos autos), requerer o desentranhamento dos atestados médicos de fls., constantes do autos.

N. Termos

P. Deferimento,

Goiânia, 26/janeiro/1972

PP

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 3/72

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 1972 ,  
nesta cidade de Goiânia , às 13,05 horas, na sala de  
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

José Correia de Godoi  
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação rela-  
tiva a 13º salário  
A.R. Nascimento- Eng. e Const. Ltda. , que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação,  
foi proferida a seguinte decisão:

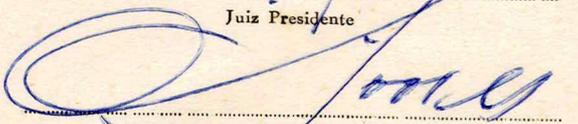
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Goiânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 74,88

Custas pelo Reclamante no importe de NCr\$ 7,48, isentas nos termos  
do art. 789, §9º da CLT.

Do que para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelos membros da  
Junta, pelo Chefe da Secretaria.

  
.....  
Juiz Presidente

  
.....  
Vogal dos Empregadores

  
.....  
Vogal de Empregados

  
.....  
p/ Chefe de Secretaria